



Handwritten signature and initials.

MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves;

E

CASA DO BENFICA DE CHAVES, com o NIPC 503877425, com sede na Av. General Ribeiro de Carvalho, em Chaves, neste ato legalmente representada por Bruno Alexandre Adão dos Santos, portador do Cartão do Cidadão nº 11486313 0ZZ4, válido até 10/07/2017, na qualidade de Presidente da Direção, conforme documento comprovativo em anexo ao presente contrato.

- Considerando que, por deliberação camarária, de 18 de fevereiro de 2013, foi aprovada a “**Proposta de Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo**”, assim como as respetivas fichas de candidatura às medidas de apoio;
- Considerando que através de Edital nº 18 de 2013, datado de 20 de fevereiro de 2013, tornou-se público que as candidaturas para Clubes e Associações referentes à época 2013/2013 deveriam ser entregues nos serviços municipais, junto da Secção de Expediente geral, dentro do prazo de 20 dias a contar da publicação do referido Edital;
- Considerando que no passado dia 20 de março de 2013, deu entrada nos serviços administrativos municipais um ofício da Escola do Benfica de Chaves, registado nos serviços administrativos da autarquia sob o nº 858, a apresentar candidatura - Apoio ao Associativismo – Medida 1 – Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular - referente ao ano de 2013;



[Handwritten signature and initials]

MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contrato-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f) do nº1 do Artigo 13º e Artigo 21º da Lei nº159/99, de 14 de setembro e na alínea b) do nº4 do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 janeiro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Casa do Benfica de Chaves, apresentou e este Município, no período de candidaturas ao Apoio ao Associativismo, referente ao ano 2013, - Medida 1 – Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular e cujo relatório de execução se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª (Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2013.

Cláusula 3ª (Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Chaves à Casa do Benfica de Chaves é de **3 000,00 €** (três mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4ª (Disponibilização financeira)



Handwritten signature and initials.

MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Casa do Benfica de Chaves, será liquidada da seguinte forma:

- € 3 000,00 – no dia 27 de setembro de 2013

Cláusula 5ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela Casa do Benfica de Chaves, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 6ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2013.

Cláusula 7ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 20 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. João Batista)

O Presidente da Direção da Casa do Benfica de Chaves,



(Bruno Alexandre Adão dos Santos)